

ANEXO 3 DA PORTARIA Nº 018/SEL-G/2015

⇒ **Edificação Nova:**

- Áreas Escritural e Real do terreno total;
- Área do terreno associada a cada tipologia;
- Área computável de cada tipologia;
- Se dentro das Áreas de Influência dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana:
 - Área de Fruição Pública (Obrigatória ou Opcional);
 - Áreas de Doação de Calçadas (3,0 m ou 5,0 m);
 - Área de Doação para Melhoramento;
- Área de Transferência de Potencial Construtivo (quando houver);
- Área não computável total;
- Área de estacionamento computável;
- Área de estacionamento não computável;
- Se Projeto Modificativo: Valor da outorga onerosa já recolhido.

⇒ **Reforma:**

- Áreas Escritural e Real do terreno total;
- Área do terreno associada a cada tipologia;
- Área computável de cada tipologia;
- Área computável existente a permanecer de cada tipologia;
- Se dentro das Áreas de Influência dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana:
 - Área de Fruição Pública (Obrigatória ou Opcional);
 - Áreas de Doação de Calçadas (3,0 m ou 5,0 m);
 - Área de Doação para Melhoramento;
- Área de Transferência de Potencial Construtivo (quando houver);
- Área não computável total;
- Área de estacionamento computável;
- Área de estacionamento não computável;
- Se Projeto Modificativo: Valor da outorga onerosa já recolhido.